



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas - BA

Terça-feira • 12 de janeiro de 2021 • Ano III • Edição Nº 835

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CHEFIA DE GABINETE</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>CONVÊNIO (Nº 01/2021)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: JOSE RENATO CURVELO DE ARAUJO**

<http://saomigueldasmatas.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CHEFIA DE GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CONVÊNIO (Nº 01/2021)



### CONVÊNIO Nº 01/2021

#### TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS-BA E O MUNICÍPIO DE VARZEDO-BA.

Termo de Cooperação Mútua com Cessão de Servidor, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS-BA**, representado neste Ato por Valdelino de Jesus Santos, Prefeito Municipal, CNPJ nº 13.825.500/0001-04, e o **MUNICÍPIO DE VARZEDO-BA** inscrito no CNPJ nº 13.460.266/0001-69, neste ato representado por Ariecilio Bahia da Silva, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de servidor, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas-BA, para prestar serviços junto ao município de Varzedo-BA, **sem ônus para o cedente.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará pelo período de **01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes,

---

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

**SUBCLAÚSULA ÚNICA** – A cessão do servidor se dará pelo prazo definido no convênio, podendo ser reduzido o prazo da cessão de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação do Servidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – DO CEDENTE:**

- a) Colocar à disposição do Município de Varzedo-BA, o Nutricionista **CLAUDIO LUIZ BERHENDS SOUZA**, inscrita no cadastro de pessoas físicas, CPF nº **824.885505-82**, matrícula nº **1131**, de seu quadro de pessoal, de acordo com a solicitação do Município de Varzedo-BA com as qualificações requeridas.
- b) Comunicar ao Município de Varzedo-BA, antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno ou prorrogação de um ou mais servidores cedidos;

**II – DO CESSIONÁRIO:**

- a) Determinar o horário de serviço do servidor cedido pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS-BA** que, além das normas gerais pertinentes a seus cargos efetivos, estarão sujeitos aos regulamentos internos do Município de **VARZEDO-BA**.

---

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



- b) Assumir o ônus decorrentes da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativos ao pessoal designado para a execução do termo, bem como despesas de hospedagem, transporte e alimentação e demais despesas derivadas do cargo e/ou função.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e somente poderá ser alterado:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos convenientes ou extensão a outros segmentos.
- c) quando necessária a modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS-BA em ceder o servidor de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos.

---

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO**

O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste convênio, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será da Secretaria Municipal de Administração, através do DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município de São Miguel das Matas-BA.

São Miguel das Matas-BA, 08 de janeiro de 2021

  
**Ariecilio Bahia da Silva**  
Prefeito Municipal de Varzedo

  
**Valdelino de Jesus Santos**  
Prefeito Municipal de São Miguel das Matas

---

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 - São Miguel das Matas - BA  
CNPJ 13.825.500/0001-04 - Tel.: (75) 3676-2141